



**LEI MUNICIPAL Nº 490, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ALTERA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ibiracatu autorizado a alterar o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2022-2025, com a finalidade de alterar os valores consignados para o exercício financeiro de 2025 nos programas e/ou projetos atividades, conforme o **Anexo de Objetivos, Diretrizes e Metas**.

Art. 2º - Ficam inalteradas os quantitativos físicos e as metas financeiras para os próximos exercícios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu/MG, 30 de Dezembro de 2024.

ARLIS SOARES

COUTINHO:04130  
101633

Assinado de forma digital por ARLIS  
SOARES COUTINHO:04130101633  
Dados: 2024.12.30 17:20:02 -03'00'

**ARLIS SOARES COUTINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO**  
**EM 30/12/2024**  
**Tatiana dos Santos Silva**  
CPF: 118.454.636-12  
Secretaria Municipal de  
Administração Ibiracatu-MG